



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O - Nº 117

" REMANEJA DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO. "

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 03 de 28-12-72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

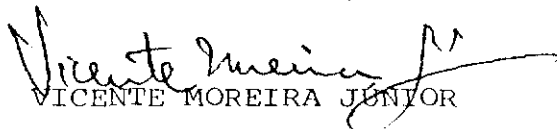
Art. 1º)- Fica suplementado a dotação 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL com o valor de Cz\$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL DE CRUZADOS).

Art. 2º)- Como recursos para esta suplementação ficam anuladas as seguintes dotações:

3.1.1.3.- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	Cz\$ 90.000,00
3.1.2.0.- MATERIAL DE CONSUMO.....	Cz\$ 25.000,00
3.1.3.2.- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	Cz\$400.000,00
4.1.2.0.- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	<u>Cz\$190.000,00</u>
T O T A L.....	Cz\$635.000,00

Art. 3º)- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 1987.


VICENTE MOREIRA JÚNIOR
-Presidente-